



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 7552/2012 – Pregão Presencial nº 06/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
PROCESSO Nº 7552/2012**

Razão Social:	_____		
CNPJ Nº	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____
Celular:	_____		
Contato:	_____		
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	_____	, de	_____ de 2013.
_____ Assinatura			

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7552/2012**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos I (Projeto Básico/Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico e Financeiro), IV (Modelo de composição do BDI), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Projetos); VIII (Credenciamento), IX (Declaração - Habilitação), X (Declaração – Menor), XI (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte) e XII (Minuta de Contrato), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia 27 de fevereiro de 2013, às 9h, horário local, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 06/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 06/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para execução dos serviços da fachada do prédio sede da Vara do Trabalho de Caxias-MA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, partes integrantes deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto licitado, desde que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo IX**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo X** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo X** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 06/2013), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 15 (quinze) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- d) A última parcela de pagamento só será paga após a entrega definitiva dos serviços.

6.2 - O **preço máximo global** admitido para a adjudicação do objeto desta licitação é de **R\$ 16.452,24** (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao valor orçado para a execução do serviço, acrescido de 10% (Item 10 do Termo de Referência).

6.2.1 – O preço **máximo unitário** (após a apresentação da planilha reajustada) admitido é o valor orçado acrescido de 10%.

6.2.2 – Em nenhuma hipótese será adjudicada proposta que não observarem as regras contidas nos subitens 6.2 e 6.2.1;

6.3- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.4 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.



6.5 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período aqui indicado;

6.7 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.8 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo XI**).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.3.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Competente (CREA ou CAU);

7.1.4.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local;

7.1.4.2 - **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes ao objeto desta licitação:

- **Obra de Construção Civil.**

7.1.4.3– Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO VI**, sendo a



primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor da Seção de Engenharia deste Tribunal;

7.1.4.3.1 – Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendar previamente com a Seção de Engenharia deste Tribunal pelos telefones (98) 2109-9374/9395.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declaração de menor e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, exceto as ART's relativas a qualificação técnica:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.1– A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;



8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 – Cujo lance final esteja com preço global superior ao preço máximo admitido pela Administração para adjudicação - **de R\$ 16.452,24** (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao valor orçado para a execução dos serviços, acrescido de 10%.

8.12.3 - Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.12.3.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.13.4 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens **8.7, 8.10 e 8.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item “Das Penalidades” deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19 – O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha orçamentária, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, adequando-a ao valor do último lance ofertado. Na planilha a ser apresentada o valor dos preços unitários não poderá ultrapassar o valor orçado na planilha estimativa (anexo II) acrescido de 10%.

8.20 – A não apresentação da planilha no prazo estipulado poderá acarretar a empresa as penalidades previstas neste Edital e aplicação do disposto no item 8.15.

8.21 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.22 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no **item 10.5**;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, com previsão no Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013.

12 - DO CONTRATO



12.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

12.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

13.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência;

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em 02(duas) etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização;

14.2 — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

14.3 - A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pelo Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

14.3.1 – Para o pagamento a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

- a. **Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da contratada vinculados ao respectivo contrato derivado deste certame,**



referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;

b. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

c. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observado a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

14.3.2 – A não apresentação dos comprovantes acima relacionados, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente;

14.4 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.3**.

14.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

14.6– Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

14.7 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

14.8 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.9 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.

14.10. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14.11 – Ainda para o pagamento das faturas deverá ser observadas as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. O Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

15.2 O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 - Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

15.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 - Garantido o **direito prévio ao contraditório e à ampla defesa**, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;



- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

17.3- A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 4) Pela inexecução do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 5) Não executar, total ou parcialmente, os reparos exigidos pela fiscalização.

17.4- Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

17.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 29 de janeiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de complemento da platibanda da fachada principal e construção de pórtico e pergolado da fachada lateral do prédio da sede da Vara Trabalhista de Caxias/MA, conforme projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária em anexo, disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Os serviços a serem executados e respectivos materiais, encontram-se definidos no projeto, constituído pelo conjunto de Plantas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico- financeiro.

2.JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a reformulação da fachada principal e lateral da Vara do Trabalho de Caxias, visando melhorias das condições físicas.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93, Resoluções CONAMA 237/97, CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções 070, 098 e 103 do CSJT.

4.LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada em terreno situado à Cidade Judiciária, Lote 5, Rua Oeste - 7ª, na cidade de Caxias/Ma.

5.ÁREA TOTAL DA OBRA

O prédio terá uma área construída de intervenção de 37,62 m².

6.DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

6.3 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais que pretende aplicar.

6.4 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

6.5 Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado.

6.6 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

- a) obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste certame.
- b) obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer as normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- d) Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de Caxias se houver.
- e) Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
- f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas



físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7. UTILIZAÇÃO

O empreendimento destina-se à reformulação da fachada principal e lateral da Vara do Trabalho de Caxias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

8. EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

9.1. Os serviços serão executados no prazo **máximo** de 30 (trinta) dias, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia do Contratante e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

9.2 Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

9.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9.4. Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

10 VALOR GLOBAL ESTIMADO

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

O valor da estimativa dos serviços importa em **R\$ 14.956,84** (Quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária estimativa em anexo e à disposição dos licitantes.

Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor global estimado neste projeto básico acrescido de até 10%, bem como o valor unitário estimado também acrescido de até 10%.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM

1 SERVIÇOS INICIAIS

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3 ESCAVAÇÕES E REATERROS

4 ALVENARIAS

5 ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES



- 6 REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO
- 7 PINTURA
- 8 COMPLEMENTOS
- 9 COBERTURA LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

TOTAL DO ORÇAMENTO 14.956,84

12. VISTORIA

- 12.1. Fica a critério dos licitantes interessados vistoriarem o local de execução da obra;
 - 12.1.1 Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395 podendo ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura das propostas;
- 12.2. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada, quando do desenvolvimento da obra.
- 12.3. Fotografias do terreno e os projetos arquitetônicos e complementares estão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, prédio sede, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
 - 12.3.1. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos aos licitantes interessados através de e-mail ou em CD, neste caso trazido pelo licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).
 - 12.3.2. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não será de responsabilidade do Serviço de Engenharia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Receber a Nota de Empenho emitida pelo Contratante;
- II. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no item 9.1 e concluí-lo no prazo ali indicado;
- III. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- IV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
- V. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- VI. Fornecer aos seus empregados EPIS adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- VII. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- VIII. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- IX. Obedecer, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental disposto no art. 6º da Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos Projetos Arquitetônico e Complementares que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade Nas Contratações da Justiça do Trabalho;
- X. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;



- XI. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
- XIII – as normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- XIV- deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.
- XV - Deverá realizar contratação, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, **de acordo com art. 8 parágrafo único, da Resolução CNJ Nº 114/10.**
- XVI - Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratante;
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
- e) Rejeitar, no ato da conferência do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Termo de Referência;
- f) Solicitar por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado.
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

15.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa;

15.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo VIII**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.



15.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias) consecutivos, com medição a cada 15 dias.

15.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 15 (quinze) dias;
 - b) os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quinze) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
 - c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- 15.7- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

15.1.5 Apresentar Declaração de Vistoria (**Anexo VI**).

16 DAS SANÇÕES

16.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

16.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17. DA MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, quinzenal, sendo que a primeira medição, transcorridos 15 dias de início da obra.

A medição deverão ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após a aprovação da respectiva medição por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medição, ou seja, 02 (duas) etapas.

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico da obra, sendo que a segunda e última parcela será realizado somente depois de sanada todas as pendências detectadas no recebimento provisório.

18.3. A nota fiscal/fatura referente a etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na medição) após devidamente a-



testada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade

A nota fiscal da etapa deve ser acompanhada de:

a. **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;

b. **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

c. **Recolhimento** do FGTS, referente ao mês anterior observado a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

d. **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;

e. **Comprovante** da entrega dos **vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;

f. Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;

18.3.1. A não disponibilização das informações e/ou documentos acima mencionados caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

18.4. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

18.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

18.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

18.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

19. GARANTIA

19.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;



19.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

II. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

III. A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

IV As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitados ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário;

V- A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

22. DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



23. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

24. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

25.1 A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

25.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local ou CAU local.

25.3 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes ao objeto desta licitação: **obra de construção civil**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições com relação à empresa contratada:

a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);

b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

26.3 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

26.4 – É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

São Luís, 21 de janeiro de 2013.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da Seção de Engenharia



ANEXO II
PLANINHA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
SERVIÇO DE ENGENHARIA
OBRA: ADAPTAÇÃO DA FACHADA DA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

ITEM	FONTE	CÓDIGOSINAPI	Descrição	Und	Quant.	P. Unit	P.Total
01			SERVIÇOS INICIAIS				400,00
01.01			Taxas e emolumentos de lei	und	1,00	400,00	400,00
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				125,08
02.01	sinapi	73899/2	Demolição de alvenaria de tijolo furado s/reaproveitamento	m³	3,26	38,37	125,08
02.02	sinapi	73899/3	Retirada de brise na porção da fachada posterior	und	1,00	11,92	11,92
02			ESCAVAÇÕES E REATERROS				148,97
02.01	sinapi	79517/001	Escavação manual em solo-prof. Ate 1,50m	m³	5,18	23,22	120,28
02.02	sinapi	73964/006	Reaterro manual de valas	m³	0,51	56,26	28,69
03			ALVENARIAS				2.059,07
05.01	sinapi	73935/1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x20x20 cm 1/2 vez, assentado c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m²	53,11	38,77	2.059,07
04			ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES				559,42
04.01	sinapi	73972/001	Concreto estrutural FCK=25 mpa, virado em betoneira na obra, sem lançamento	m³	0,90	491,33	442,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 7552/2012 – Pregão Presencial nº 06/2013

04.02	sinapi	74157/003	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,90	130,26	117,23
04.03	sinapi	74254/001	Armação de aço CA 50	kg	27,30	8,77	239,42
04.04	sinapi	74254/002	Armação de aço CA 60	kg	27,30	6,34	173,08
04.05	sinapi	74007/002	Forma tabuas madeira 3A p/ peças concreto armado, reapx2, incl mont/desm.	m²	15,20	41,03	623,65
06			REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO				1.634,96
06.01	sinapi	73928/1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), e=0,5cm preparo manual p/ parede interna ou externa c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m²	66,87	4,44	296,90
06.02	sinapi	73397	Emboço cimento areia 1:4 esp=2,00CM	m²	66,87	20,01	1.338,06
07			PINTURA				5.085,03
07.01	sinapi	74134/2	Emassamento com massa acrílica p/ ambientes internos/externos, duas demãos (paredes nova)	m²	111,45	9,18	1.023,11
07.02	trt		Pintura de paredes c/ tinta acrílica COR SW 6197, ambientes externos, duas demãos.	m²	59,16	15,47	915,20
07.03	trt		Pintura de paredes c/ tinta acrílica COR SW 6199, ambientes externos, duas demãos.	m²	114,58	15,47	1.772,55
07.04	sinapi	73954/2	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos	m²	111,45	12,33	1374,17
07.05	sinapi	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira 3 demãos	m²	25,20	13,76	346,75
08			COMPLEMENTOS				4.541,35
08.01	TRT		Friso em alumínio perfil U 20mm	m	10,00	11,27	112,70
08.02	TRT		Pergolados em madeira massaranduba 6,5x25cm	m	40,00	110,25	4.410,00
08.03	TRT		Recolocação de brises na porção da fachada frontal	und	1,00	18,65	18,65



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 7552/2012 – Pregão Presencial nº 06/2013

09			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA				402,96
25.01	sinapi	74207/1	Transporte de bota fora com carga manual, DMT 10 Km	m³	8,75	27,95	244,56
25.03	sinapi	9537	Limpeza final de obra	m²	120,00	1,32	158,40
			TOTAL				14.956,84



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 7552/2012 – Pregão Presencial nº 06/2013

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ALTERAÇÃO DA FACHADA DA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

		DIAS	
		15	15
1- SERVIÇOS INICIAIS	400,00	<u>400,00</u>	
		100,0000%	
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	125,08	<u>125,08</u>	
		100,0000%	
3- ESCAVAÇÕES E REATERROS	148,97	<u>148,97</u>	
		100,0000%	
4- ALVENARIAS	2.059,07	<u>2.059,07</u>	
		100,0000%	
5- ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES	559,42	<u>559,42</u>	
		100,0000%	
6- REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	1.634,96		<u>1.634,96</u>
			100,0000%
7- PINTURA	5.085,03	<u>2.542,51</u>	<u>2.542,52</u>
		50,0000%	50,0000%
8- COMPLEMENTOS	4.541,35		<u>4.541,35</u>
			100,0000%
9- LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	402,96		<u>402,96</u>
			100,0000%
TOTAL PARCIAL		5.835,05	9.121,79
TOTAL ACUMULADO		5.835,05	14.956,84



**ANEXO IV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1-Administração Central	3,00%
2-Despesas indiretas	1,00%
3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,73%
4-Taxas de Tributos:	8,65%
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
5-Margem ou Lucro	8,00%
Percentagem Global Aplicada	25,00%

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
Pregão Presencial nº 06/2013**

Declaro ter analisado todos os projetos, bem como os quantitativos de materiais e o preço apresentados no orçamento é suficiente para a perfeita execução dos serviços de complemento da platibanda da fachada principal e construção de pórtico e pergolado da fachada lateral do prédio da sede da Vara Trabalhista de Caxias/MA.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial nº 06/2013

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou o prédio situado à Cidade Judiciária, Lote 5, Rua Oeste - 7ª, na cidade de Caxias/Ma, e conheceu todas as implicações técnicas para a execução dos serviços de complemento da platibanda da fachada principal e construção de pórtico e pergolado da fachada lateral do prédio da sede da Vara Trabalhista de Caxias/MA, conforme Projeto Básico.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços, conforme o Termo de Referência e anexos.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



ANEXO VII

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTAR

Disponível na Seção de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 3º andar – Areinha – São Luís/MA, em arquivo tipo CAD, extensão **DWG** para fornecimento através da apresentação de *pen-drive* da empresa interessada.

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Pregão Presencial nº 06/2013

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2013**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 06/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 06/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da empresa



ANEXO X
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 06/2013

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO TRT N.º XXX/2013

PA N.º 210/2012

CONTRATO DE EMPREITA-
DA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI FAZEM A U-
NIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Contrato de Empreitada por Preço Global, de acordo com o constante no PA nº 210/2012, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2013 e seus Anexos I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico e Financeiro), IV (Modelo de composição do BDI), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Caderno de Encargos e Especificações), VIII (Projetos); IX (Credenciamento), X (Declaração - Habilitação), XI (Declaração – Menor) e XII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços de reforma do gabinete da De-



sembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, localizado no prédio-sede do **CONTRA-TANTE**, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, 5º andar, Areinha, São Luís/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos integrantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2013.

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto deste Contrato, desde que haja anuência prévia do **CONTRA-TANTE**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 05/2013 (doc. nº 41);
2. Termo de Referência (doc. nº 29);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. nº XXX);
4. Ata do Pregão Presencial nº 05/2013 (doc. nº XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação 4256- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, nota de empenho nº XXXXXXXXXXXX (doc XX).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos,



contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura deste Contrato, na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Serviços iniciais	
2	Demolições e retiradas	
3	Paredes e Divisórias	
4	Revestimento interno	
5	Pavimentação interna	
6	Forro	
7	Esquadrias	
8	Instalações Elétricas	
9	Instalações de rede Lógica e Telefônica	
10	Instalações Hidrossanitárias	
11	Instalação de ar condicionado	
12	Rodapé, bancada em granito e painéis	
13	Louças e Metais	
14	Vidros e Espelhos	
15	Pintura	
16	Serviços Complementares	
TOTAL		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2013.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em 04 (quatro) etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura referente a cada etapa contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição, após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.



Parágrafo Quarto - Para o pagamento, a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

1. **Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA vinculados ao respectivo contrato derivado deste certame**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;
2. **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)**, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
3. **Recolhimento do FGTS** referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos comprovantes relacionados no parágrafo anterior, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Sétimo - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

Parágrafo Nono – Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

Parágrafo Dez - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso.

Parágrafo Onze - Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Doze - O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias INSS, GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.



Parágrafo Treze - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

Parágrafo Catorze - Ainda para o pagamento das faturas, deverão ser observadas as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 4 (quatro) meses, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 05/2013), contados a partir do 5º dia útil seguinte ao recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Parágrafo Primeiro - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:
 - a. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - b. Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
 - c. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**.
2. Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Terceiro - Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição após 15 dias do início da obra.

Parágrafo Primeiro - A medição deverão ser apresentada em planilhas analíticas discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

Parágrafo Segundo - No que se refere às instalações, fica assegurado ao contratante a retenção de 2,5% do valor de cada medição de instalações, parcela essa que será liberada após o recebimento definitivo da obra em face à impossibilidade de se aferir o perfeito funcionamento (das instalações) antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 06/2013).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados obedecendo-se rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços e bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

CLÁUSULA DEZ – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2013 e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações, sendo que serão submetidos à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados



pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro - Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado.

Parágrafo Quinto - A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

1. Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste certame.
2. Obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
3. Obedecer as normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
4. Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís, se houver;
5. Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.

Parágrafo Sexto - As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, o término da obra, apresentando na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do **CONTRATANTE** documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir com o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). As pendências porventura identificadas serão elencadas para saneamento em um prazo de até 30 dias.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Segundo - Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste Contrato.



Parágrafo Terceiro - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão designada (s) pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE** as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário;

Parágrafo Quarto - A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quinto - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Receber a Nota de Empenho emitida pelo **CONTRATANTE**;
2. Fornecer, após a assinatura deste Contrato, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços;
3. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Sexta, *caput*, e concluí-lo no prazo ali indicado;
4. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;



6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7. Fornecer aos seus empregados EPI's adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
8. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
9. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado;
10. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos Projetos Arquitetônico e Complementares, elaborados em conformidade com as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;
11. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
14. As normas de segurança constantes não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.
15. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
16. Deverá, sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato a fim de não proceder à execução de obras ou serviços projetados equivocadamente.
17. Deverá realizar contratação, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, de acordo com art. 8 parágrafo único, da Resolução CNJ Nº 114/10.
18. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais.

CLÁUSULA CATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
2. Receber o objeto deste Contrato, desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;



3. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Projeto Básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
4. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
5. Rejeitar, no ato da conferência, objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Projeto Básico;
6. Solicitar, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;
7. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
8. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
2. Recusa injustificada da Nota de Empenho;
3. Recusa injustificada para assinar o contrato;
4. Pela inexecução do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
5. Não executar, total ou parcialmente, os reparos exigidos pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Parágrafo Segundo - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - **O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia entre as que se seguem:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Em caso de alteração do valor do contrato, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo Quinto - A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO



O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação N.º

2- _____
Identificação N.º